



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000299200

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº 2032748-80.2025.8.26.0000

Relator(a): **ISABEL COGAN**

Órgão Julgador: **13ª Câmara de Direito Público**

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra a r. decisão de fl. 245 dos autos de 1ª Instância, proferida pelo Juízo da 15ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, que determinou que o ora agravante se manifestasse sobre a utilidade e necessidade da demanda bem como sobre a inconsistência entre a petição inicial e os documentos apresentados.

Em que pesem as alegações do agravante, conforme se verifica dos autos na origem, após a interposição do presente recurso de agravo de instrumento, o referido Juízo da 15ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital determinou a remessa dos autos à 5ª Vara da Fazenda Pública, de tal forma que resta prejudicado o presente recurso.

Ante o exposto, **julga-se prejudicado** o agravo de instrumento.

Int.

São Paulo, 27 de março de 2025.

ISABEL COGAN
Relatora